



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 025/2023  
Pregão nº 007/2023  
Processo nº 2023-LV88M  
ID da contratação: 2023.500E0600020.02.0005  
Lotes: 02.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, bairro Santa Lúcia, Vitória - ES, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 053.603.057-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o n.º 025/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
  - (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
  - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
  - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



### **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



- 3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o **décimo dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor/fiscais da ARP, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - As notas fiscais de venda dos itens deverão ser emitidas em nome do órgão, contendo em seu corpo: descrição, quantidade, valor unitário e total e, no caso da SEDU, copiando sempre o e-mail [mobiliarioescolar@sedu.es.gov.br](mailto:mobiliarioescolar@sedu.es.gov.br).

5.5 - A empresa contratada deverá apresentar eletronicamente juntamente com as notas fiscais, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, vigentes.

5.6 - As notas fiscais deverão ser atestadas pelo órgão quanto ao quantitativo, integridade física dos itens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento dos mobiliários e pelo Gestor para encaminhamento ao pagamento.

5.7 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.8 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

9.1 - Os mobiliários deverão ser entregues montados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o aceite da CONTRATADA com a assinatura da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os bens poderão ser entregues parceladamente dentro do prazo limite estabelecido na ordem de fornecimento, porém o pagamento será por meio de fatura única na finalização das entregas.

9.3 - O recebimento será provisório pelo Almoxarifado da CONTRATANTE, com conferência apenas dos quantitativos e integridade física dos itens entregues.

9.4 - O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pelo Gestor e Fiscal após a verificação das especificações exigidas na FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO conforme Anexo I-A do Edital.

9.5 - A análise DEFINITIVA se dará através de inspeção visual/qualidade e dimensional quanto ao atendimento e a descrição técnica prevista no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

9.6 - Em casos de dúvidas dos itens na qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a CONTRATANTE poderá o gestor ou fiscal requerer análise técnica especializada das especificações, cujos custos correrão a expensas do licitante/arrematante.

**9.7 - Os mobiliários referentes à SEDU poderão ser entregues no horário de 09h às 17h, no almoxarifado, Rua: Afonso Cláudio, 324 - Bairro Chácara Parreiral/Serra ES ou no almoxarifado da SEDU, ou outro endereço da Grande Vitória a ser definido na Ordem de Fornecimento, por meio de agendamento prévio, observando 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br, sob pena de não serem recebidos os bens.**

**9.8 - Os mobiliários referentes aos outros órgãos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados:**



- 9.8.1 - CAPAAC - Av. Leopoldina Smarzaró, 17 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29310-370;**
- 9.8.2 - HEAC - Rod. Governador José Sette, km 6,5 - Tucum - Alameda Élcio Álvares, s/nº - Cariacica - ES - Cep 29.152-500 - 8h às 16h;**
- 9.8.3 - HESVV - Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350;**
- 9.8.4 - HJSN - Rua Dr. Lopes Nalle, 319 – Centro - Baixo Guandu-ES CEP: 29730-000;**
- 9.8.5 - INCAPER - Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-010;**
- 9.8.6 - PCES - Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - CEP: 29045-402 - Vitória/ES;**
- 9.8.7 - PRODEST - Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá - Vitória - ES;**
- 9.8.8 - SECOM - Rua Sete de Setembro, 362 - 3º andar - Palácio Fonte Grande - Centro - Vitória/ES - CEP: 29015-905;**
- 9.8.9 - SEDH - Rua Sete de Setembro, nº 362 – Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES;**
- 9.8.10 - SEDURB - R. Alberto de Oliveira Santos, 42 - 20º andar - Centro, Vitória - ES, 29010-901;**
- 9.8.11 - SEJUS - Rua Desembargador Gilson Mendonça, 1169, Gurigica, Vitória/ES - 8h às 17h;**
- 9.8.12 - SETADES - Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória/ES - Telefone: Almojarifado: 27-3636-6801 (Glenir) - 8º Andar Sala 801 - 9h às 11:30h e 13:30h às 16:30h;**
- 9.8.13 - SRSSM - End. Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736 - Bairro San Remo - São Mateus-ES - CEP. 29.936-600.**

9.9 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária, com vínculo empregatício ou contratual com a empresa, para descarregamento da mercadoria.

9.10 - Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de rejeitar no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações exigidas, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.11 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor por meio eletrônico ou no prazo remanescente para a entrega fixado em Instrumento Contratual, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.12 - Considera-se o prazo remanescente para a entrega fixado, inicialmente, em Instrumento Contratual, caso este for superior e ainda estiver em curso.

9.13 - Renova-se, a partir da nova entrega, o prazo de 05 (cinco) dias para recebimento definitivo pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

9.14 - Não se admite a abertura sucessiva de prazo para correção de falhas ou substituições por parte da Contratada, estando sujeita à multa de mora conforme estabelecida da Ata de Registro de Preços.

9.15 - Objetos pretendidos devem ser entregues conforme normas vigentes e conforme detalhamento constante no Anexo I do Edital.

**9.16** - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 9.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.17 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Instrumento Contratual.

## **10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e montagem, contra defeitos de fabricação e oxidação.

10.2 - A Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa.

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1 - Compete à Contratada:**

11.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.

11.1.2 - Entregar os itens montados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis de acordo com as condições e prazos propostos na Ordem de Fornecimento e mantê-los em funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.3 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

11.1.4 - Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da contratante.

11.1.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.1.6 - Emitir aceite da Ata de Registro de Preço e da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação pela detentora da Ata de Registros de Preços.

11.1.7 - Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos itens.

11.1.8 - Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente o cumprimento das normas legais regulamentadoras.

11.1.9 - Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente que as matérias primas utilizadas na fabricação das carteiras escolares devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

11.1.10 - Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.



11.1.11 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

## **11.2 - Compete à Contratante:**

11.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas;

11.2.2 - Definir na Ordem de Fornecimento o local para entrega dos itens adquiridos, bem como e-mail e telefone de contato das unidades;

11.2.3 - Providenciar os tramites de recebimento dos itens;

11.2.4 - Encaminhar as Notas Fiscais para pagamento;

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.6 - O Fiscal deverá notificar por e-mail o gestor quando identificar irregularidades na integridade dos itens, quantidade inadequada e o não cumprimento dos agendamentos de entrega realizado.

11.2.7 - O Gestor deverá notificar por e-mail, e posteriormente por carta registrada a CONTRATADA na identificação de irregularidades, conforme item 11.10 do Anexo I do Edital.

11.2.8 - Para comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...), não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal n°. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção;

12.8 - As penalidades serão aquelas previstas nos Art. 86/87 da Lei - Lei 8.666/93.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão



do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

#### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

#### **17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - Para assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preço - ARP, a gestão do referido instrumento ficará a cargo de servidora da SUMOBE, sendo na SEDU a Fiscalização a ser exercida pela Subgerência de Almoarifado - SALMOX, a quem competirá a responsabilidade de atestar os quantitativos, integridade física dos itens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento do mobiliário nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

17.2 - As atribuições relativas à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas na Portaria 049-R 2010 e demais legislações pertinentes.

17.3 - O recebimento ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis com ateste das especificações conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência, pela Gerência de Apoio Escolar - GAE/SUMOBE, no caso da SEDU.

#### **18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

(Assinado eletronicamente)

**MAURO SERGIO ASSIS DE OLIVEIRA - 094.064.377-40**

MS Comércio LTDA - 17.537.529/0001-41

(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 02: CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO**

ITEM	PRODUTO	QUANT MÍN.	QUANT. MÁX	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR GLOBAL MÁX. (R\$)
01	 <p><b>Imagem Ilustrativa</b></p> <p><b>CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO:</b> ESTRUTURA: FORMADA POR DOIS PÉS DOBRADOS PRODUZIDOS EM TUBO SEÇÃO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30, ESPESSURA DE 1,5MM, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS EM POLIPROPILENO. SUPORTE DE ENCOSTO COM DUAS PEÇAS DOBRADAS EM TUBO SEÇÃO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS 30X20MM E ESPESSURA DE 1,5MM, ENCAIXADAS INTERNAMENTE NO ENCOSTO E NO ASSENTO, E SOLDADO A DOIS TUBOS REDONDOS DE Ø1” E ESPESSURA DE 1,5MM, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS EM POLIPROPILENO. PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, ASPERSÃO E DESENGRAXE PARA REMOVER A OLEOSIDADE, CONDICIONADOR PARA PREPARAR A SUPERFÍCIE PARA FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A EPÓXI-PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS, SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, PINTADAS EM TRANSPORTADORES AÉREOS. ASSENTO E ENCOSTO: ANATÔMICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM NA COR AZUL</p>	1201	4012	165,85*	665.390,20*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

	<p>A SER DEFINIDA EM CATALOGO; TODAS AS TERMINAÇÕES DOS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM APRESENTAR FECHAMENTO COM PONTEIRAS DE PVC RÍGIDO BEM ACABADO NA COR DO ASSENTO E ADERIDAS DE FORMA QUE SUA RETIRADA SÓ CONSIGA ACONTECER COM AUXÍLIO DE FERRAMENTA. ACABAMENTO: ESTRUTURA NA COR CINZA METÁLICO. ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL A SER DEFINIDA EM CATALOGO DIMENSÕES: DIMENSOES: MEDIDAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE= 410MM (± 10MM) LARGURA= 460 MM (± 10MM) MEDIDAS DO ENCOSTO: ALTURA MINIMA= 280 MM LARGURA= 460 MM (± 10MM)</p>				
<p style="text-align: center;"><b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02:</b> <b>R\$ 665.390,20* (seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).</b></p>					

\*Valores após licitação, conforme Proposta Comercial

## 1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de cadeiras e longarinas objetivando aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e as Unidades Administrativas, de acordo com os modelos abaixo indicados:

- 1.1.1 - Cadeira giratória com braço, lote 01;
- 1.1.2 - Cadeira fixa empilhável, lote 02;
- 1.1.3 - Cadeira fixa com prancheta estofada com prancheta escamoteável, lote 03;
- 1.1.4 - Cadeira presidente giratória, lote 04;
- 1.1.5 - Cadeira fixa estofada com braço, lote 05;
- 1.1.6 - Longarina dois lugares, lote 06;
- 1.1.7 - Longarina três lugares, lote 06.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Com a melhoria na estrutura das escolas surge o desafio de realizar o aparelhamento adequado dos ambientes para melhor atender aos alunos, funcionários e toda a comunidade escolar.

2.2 - A recuperação e modernização dos ambientes escolares é requisito para garantir o acesso e a permanência dos servidores e alunos, para isto é preciso oferecer as condições e infraestrutura adequadas para que os alunos e servidores possam desempenhar suas atividades.

2.3 - Neste sentido é importante entendermos que a escolha do mobiliário para cada ambiente, proporcionam eficiência no desempenho das funções e êxito nos resultados, cumprindo o que estabelece a legislação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

2.4 - Considerando que esta Secretaria de Estado da Educação - SEDU deve acompanhar as transformações sociais que demandam a implementação de projetos e ações que tornem possível a melhoria dos índices de desempenho educacional e que colaborem com a finalidade de oferecer uma educação com mais qualidade.

2.5 - Considerando que para executar essas demandas a Administração Pública deve realizar alterações qualitativas e quantitativas em seu quadro de pessoal e, conseqüentemente, é preciso oferecer as condições e infraestrutura adequadas para que os servidores possam desempenhar suas atividades.

2.6 - Considerando que o mobiliário já adquirido além de sofrer o desgaste natural pelo uso contínuo, também está sujeito a sofrer danos que possam reduzir e até inviabilizar a continuidade do uso e, logo, precisam ser repostos ou substituídos.

2.7 - As condições físicas e estruturais desses locais influenciam o aprendizado e o bom desenvolvimento das funções, por isso esses espaços devem ser ambientes convidativos e contendo uma infraestrutura adequada e organizada e em bom estado de conservação.

2.8 - Os incentivos garantidos à Educação pelos Governos Federal e Estadual visando assegurar a qualidade do ensino no Brasil resultam na procura por matrícula nas escolas. No entanto, para que essas políticas públicas sejam efetivadas com sucesso, necessitamos prover instalações e recursos, através da oferta de mobiliário adequado ao uso, seguros e apropriados, visando uma maior produtividade e eficiência no desempenho das atividades escolares.

2.9 - Com a implementação de novas escolas, reformas e melhorias na estrutura dos prédios já existentes surge o desafio de realizar o aparelhamento adequado dos ambientes para melhor atender aos alunos, funcionários e toda a comunidade escolar.

2.10 - Considerando ainda que a aquisição por meio de ata de registro de preços é uma alternativa que a Administração Pública tem utilizado ostensivamente para realizar a licitação de mobiliários e serviços sem o comprometimento de recursos financeiros, onde as aquisições são realizadas no momento da necessidade sem estoques desnecessários.

2.11 - Considerando que é preciso a adaptação e a readequação das ferramentas de trabalho e os dos recursos disponibilizados aos servidores, sejam realizadas de modo mais ágil.

2.12 - As especificações técnicas indicadas definirão materiais, processos e acabamentos, bem como estabelecerão a documentação e os laudos laboratoriais necessários para comprovação de atendimento às normas técnicas, aos processos de certificação e à legislação.

2.13 - Ressalte-se que as aquisições dos últimos anos não foram suficientes para atender a toda à demanda, sendo assim a opção pelo sistema de registro de preços irá garantir que as novas unidades escolares revitalizadas e/ou construídas, recebam mobiliário necessárias ao seu pleno funcionamento, além de assegurar o sucesso de todos os Projetos/Programas implantados.

2.14 - Outro fator preponderante para formalização do registro de preços está no fato de que a aquisição parcelada é uma alternativa que a Administração Pública tem utilizado ostensivamente para realizar licitação de mobiliário e serviços, sem o comprometimento de recursos financeiros, onde as aquisições são realizadas



no momento da efetiva necessidade, sem obrigação de manutenção de grandes espaços para estoques, alinhado com o que preconiza o Art. 4, inciso II, do Decreto Estadual nº.1790-R/2007.

2.15 - Por todo o exposto, resta demonstrado o interesse público na aquisição de mobiliários, para o atendimento direto aos alunos matriculados nas Unidades Escolares desta SEDU.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - A presente contratação tem amparo nos seguintes normativos e suas respectivas alterações:

3.1.1 - Lei Nº 10.520/2002 e 8.666/1993;

3.1.2 - Decreto Nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007;

3.1.3 - Decreto 2458-R, de 04 de fevereiro de 2010.

3.2 - Termo de Referência elaborado em conformidade com as recomendações contidas nos Pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE no processo EDOCS nº. 2020-F94CN, a seguir indicados: Parecer PGE nº. 00135/2019, Parecer PGE nº. 00287/2019, Parecer PGE/PCA nº 00276/2021 Parecer PGE/PCA nº. 00410/2021, Parecer PGE nº.00261/2021 e Parecer PGE nº. 00408/2021.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES**

4.1 - Os itens estão divididos por lotes, privilegiando o disposto na Lei 8.666/1993, que estimula a divisão do objeto da licitação em parcelas (lotes), sempre que isso não importar em prejuízo técnico ou econômico, viabilizar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, Artigos 15, IV, e 23, § 1º;

4.2 - Dessa maneira, a divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na disputa de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em determinada (s) linha (s) de produto (s) oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote. Em resumo, procura-se permitir uma maior disputa entre os interessados e, principalmente, àqueles que comercializam produtos específicos.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

5.1 - As especificações contidas neste Termo de Referência foram objeto específico de estudos e definição por profissional de arquitetura no ano de 2010, visando padronização, observando-se critérios de material, destinação, qualidade e clientela de alunos a serem atendidos, sendo conforme as seguintes normas:

NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.

NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.

NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes- Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas- Método de ensaio.

NBR 11003:2010- Tintas - Determinação da aderência.

NBR 11888:2015-Versão corrigida: 2018- Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e de aço de alta resistência e baixa liga - Requisitos gerais.

NBR NM 87:2000- Aço-carbono e ligados para construção mecânica - Designação e composição química.

NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 avaliações do grau de enferrujamento.

5.2 - As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação, não obstante, como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas, incluindo do caderno de especificações.

5.3 - Caso existam divergências entre o disposto neste Termo de Referência e o Sistema Eletrônico SIGA quanto à descrição do objeto, deverá prevalecer a redação aqui contida.

5.4 - As normas técnicas previstas são em caráter orientativo para fabricação dos bens, não sendo necessário a comprovação uma vez que em caso de dúvida serão acionados testes laboratoriais para verificação da qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU, bem como a aplicação das normas utilizadas como referência para fabricação.

## 6. DO QUANTITATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os quantitativos máximos visam atender as demandas existentes e os quantitativos mínimos estão estimados para atendimento às demandas emergenciais, em consonância com a Recomendação. 4 do parecer PGE/PCA nº 002614/2021.

6.2 - As quantidades foram estimadas com base em levantamento de demanda realizado junto às unidades escolares, consolidadas até a elaboração do presente Termo de Referência;

6.3 - A despesa poderá correr à custa do Programa de Trabalho: 12.361.0033.2703 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 12.362. 0033. 2704 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO e 12.122.0032.1450 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. Natureza de despesa: 4.4.90.52, Subelemento 42 e Fontes de Recursos 0102, 0114, e 0131.

## 7. DAS AMOSTRAS

8.1 - A apresentação de amostras dos itens não será necessária, por se tratar de mobiliário comum, no entanto, **juntamente a proposta comercial, deverá ser encaminhado documento que comprove que a fabricação será em conformidade com as especificações estabelecidas.**



## **8. DA JUSTIFICATIVA DO LAUDO E ANÁLISE ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO DOS ITENS**

8.1 - O teste de névoa salina é a exposição de um material de aço exposto constantemente ao NIDRIDO Sulfuroso segundo a Norma Brasileira ABNT NBR 8094. Em um ambiente marítimo como o Estado do Espírito Santo, onde a névoa é naturalmente produzida pela rebentação das ondas das praias, a nebulização da água é levada pelos ventos para a orla marítima e cai por gravidade. Quanto mais próximo da praia maior é a presença de névoa salina no ar. Nos mares, a água tem um índice de 3,5% de Cloreto de Sódio.

8.2 - O teste na Câmara de ensaio procura simular as condições encontradas à beira mar, através de nebulização de solução de Cloreto de Sódio (NaCl), porém com concentração de 5% em temperatura de 35°.

8.3 - O teste de corrosão serve para garantir a durabilidade de produtos em cidades beira-mar, conforme a (conforme NBR 8094). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme NBR ISO 4628-3). O teste deve levar no mínimo 300 horas para garantir a qualidade do produto em seu uso e manutenção, atestando que os componentes metálicos não sejam facilmente enferrujados quando em contato com água e produtos de limpeza, conforme recomendação do o INMETRO.

8.4 - Os bens adquiridos serão destinados às escolas da Rede Estadual, locais que possuem grande circulação de pessoas, demandando maior cuidado com a limpeza e higienização de todos os ambientes e mobiliário.

8.5 - Os laudos de desempenho do produto ora demandados, segundo o roteiro da ABNT, são itens importantes que têm por objetivo assegurar à SEDU qualidade do produto a ser futuramente fornecido pela empresa vencedora, devendo o gestor primar por tal certificação, para que a Administração Pública faça uma aquisição eficaz e econômica.

8.6 - No caso específico da NBR 8094, destaca-se que o material que esteja em conformidade com seus termos garante maior segurança à Administração Pública, em relação a eventuais danos decorrente das intempéries a que o bem poderá ser exposto.

8.7 - Em última análise, garante-se uma estrutura metálica mais duradoura melhorando assim a relação custo x benefício, prestigiando a economicidade e a eficiência, aumentando o tempo de uso dos bens e retardando o prazo para efetivação de novas aquisições do mesmo material em razão de sua maior durabilidade. Ademais, é de se ressaltar que tanto o teste quanto a quantidade de horas estão em consonância com o prazo de garantia exigido da futura contratada.

8.8 - Cabe ressaltar que a exigência dos Laudos de Certificação para assinatura dos contratos dos produtos em questão, não é requerida para avaliar a comprovação de habilitação técnica da empresa licitante, mas sim para garantir as características técnicas necessárias para comportar a utilização e ainda aferir a qualidade do produto que estará sendo adquirido.

8.9 - De igual maneira, o Termo de Referência e seu descritivo técnico foi construído a partir de consulta a editais assemelhados de outros órgãos como por exemplo FNDE, bem como consultas aos usuários e demais informações obtidas no mercado, subsidiando a equipe técnica com maior número de informações necessárias, a fim de definir posteriormente as estratégias, expectativas e necessidades da Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

8.10 - Assim, a manutenção das especificações e dos laudos solicitados no presente Termo de Referência se destinam a aferir como os bens se comportarão no decorrer da contínua utilização, traduzindo-se em exigências legais, absolutamente pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, bem como possibilitarão verificar se os parâmetros estabelecidos foram atendidos e estejam condizentes com as necessidades desta Secretaria.

8.11 - Quanto a análise técnica especializada por profissional ou OCP para fins de esclarecimento, cumpre informar que após a emissão da ordem de compra e no ato do recebimento dos bens, faz-se indispensável manifestação técnica especializada, a fim de atestar se o material utilizado está dentro das especificações requeridas, a saber, plástico e aço.

8.12 - As demais normas técnicas previstas são em caráter orientativo para fabricação dos bens, não sendo necessário a comprovação uma vez que em caso de dúvida será acionado testes laboratoriais para verificação da qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU, bem como a aplicação das normas utilizadas como referência para fabricação.

8.13 - Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

8.14 - Aplicar tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme NBR 8094). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme NBR ISO 4628-3).

8.15 - Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

8.16 - Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.

8.17 - Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

8.18 - Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.

8.19 - Do exposto, podemos concluir que estas exigências são legais, absolutamente pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, visando apenas garantir que os parâmetros estabelecidos atendam e sejam condizentes com as necessidades dessa Secretaria.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 - Será exigida da licitante convocada após a fase de disputa, capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de produtos de natureza semelhante ao objeto a ser licitado, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante.

## **10. DAS COMPROVAÇÕES E REQUISITOS E SEREM CUMPRIDOS ANTES DA ASSINATURA DA ARP**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

10.1 - Após a homologação e antes da convocação para assinatura do contrato, o licitante adjudicatário deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da área responsável pela formalização contratual, a documentação a seguir:

- a) Certificação ou documento equivalente que assegure a qualidade e segurança dos bens;
- b) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina em tubos de aço da marca ofertada, de no mínimo 300 horas, e que comprove que o objeto de avaliação é similar ao especificado no Termo de Referência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para realização desse ensaio, para garantir a qualidade do produto em seu uso e manutenção;
- c) Declaração ou documento equivalente de atendimento a Lei Nº 7.825/2004;
- d) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda, para os LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 07.

10.2 - Os documentos constantes nas letras a) e b) devem conter:

Obs. 1: a identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos coloridas em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável.

Obs. 2: não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

Obs. 3: deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas autenticadas.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Os mobiliários deverão entregues montadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o aceite da CONTRATADA com a assinatura da Ordem de Fornecimento;

11.2 - Os bens poderão ser entregues parceladamente dentro do prazo limite estabelecido na ordem de fornecimento, porém o pagamento será por meio de fatura única na finalização das entregas.

11.3 - O recebimento será provisório pelo Almojarifado da SEDU, com conferência apenas dos quantitativos e integridade física dos bens entregues.

11.4 - O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor e Fiscal após a verificação das especificações exigidas na FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO conforme anexo I-A.

11.5 - A análise DEFINITIVA se dará através de inspeção visual/qualidade e dimensional quanto ao atendimento e a descrição técnica prevista neste anexo.

11.6 - Em casos de dúvidas dos bens na qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU poderá o gestor ou fiscal requerer análise técnica especializada das especificações, cujos custos correrão a expensas do licitante/arrematante.



**11.7 - Os mobiliários referentes à SEDU poderão ser entregues no horário de 09h às 17h, no almoxarifado, Rua: Afonso Cláudio, 324 - Bairro Chácara Parreiral/Serra ES ou no almoxarifado da SEDU, ou outro endereço da Grande Vitória a ser definido na Ordem de Fornecimento, por meio de agendamento prévio, observando 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br, sob pena de não serem recebidos os bens.**

**11.8 - Os mobiliários referentes aos outros órgãos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados:**

**11.8.1 - CAPAAC - Av. Leopoldina Smarzaro, 17 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29310-370;**

**11.8.2 - HEAC - Rod. Governador José Sette, km 6,5 - Tucum - Alameda Elcio Álvares, s/nº - Cariacica - ES - Cep 29.152-500 - 8h às 16h;**

**11.8.3 - HESVV - Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350;**

**11.8.4 - HJSN - Rua Dr. Lopes Nalle, 319 – Centro - Baixo Guandu-ES CEP: 29730-000;**

**11.8.5 - INCAPER - Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-010;**

**11.8.6 - PCES - Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luiza - CEP: 29045-402 - Vitória/ES;**

**11.8.7 - PRODEST - Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá - Vitória - ES;**

**11.8.8 - SECOM - Rua Sete de Setembro, 362 - 3º andar - Palácio Fonte Grande - Centro - Vitória/ES - CEP: 29015-905;**

**11.8.9 - SEDH - Rua Sete de Setembro, nº 362 – Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES;**

**11.8.10 - SEDURB - R. Alberto de Oliveira Santos, 42 - 20º andar - Centro, Vitória - ES, 29010-901;**

**11.8.11 - SEJUS - Rua Desembargador Gilson Mendonça, 1169, Gurigica, Vitória/ES - 8h às 17h;**

**11.8.12 - SETADES - Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória/ES - Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801 (Glenir) - 8º Andar Sala 801 - 9h às 11:30h e 13:30h às 16:30h;**

**11.8.13 - SRSSM - End. Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736 - Bairro San Remo - São Mateus-ES - CEP. 29.936-600.**

**11.9 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária, com vínculo empregatício ou contratual com a empresa, para descarregamento da mercadoria.**

**11.10 - Fica assegurado à SEDU, o direito de rejeitar no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações exigidas, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

**11.11 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente para a entrega**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

11.12 - Considera-se o prazo remanescente para a entrega fixado, inicialmente, em contrato, caso este for superior e ainda estiver em curso.

11.13 - Renova-se, a partir da nova entrega, o prazo de 05 (cinco) dias para recebimento definitivo pela Administração.

11.14 - Não se admite a abertura sucessiva de prazo para correção de falhas ou substituições por parte da Contratada, estando sujeita à multa de mora conforme estabelecida da Ata de Registro de Preços.

11.15 - Objetos pretendidos devem ser entregues conforme normas vigentes e conforme detalhamento constante neste Anexo.

11.16 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 11.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.17 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 - A garantia dos bens fornecidos será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega e montagem, contra defeitos de fabricação e oxidação.

12.2 - A Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa.

## **13. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

13.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste anexo, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor/fiscais da ARP.

14.2 - As notas fiscais de venda dos itens correspondentes à demanda da SEDU deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Educação, contendo em seu corpo: descrição, quantidade, valor unitário e total e copiando sempre o e-mail mobiliarioescolar@sedu.es.gov.br.

14.3 - A empresa contratada deverá apresentar eletronicamente, juntamente com as notas fiscais, todas as



Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes.

14.4 - As notas fiscais deverão ser atestadas pela SALMOX quanto ao quantitativo, integridade física dos itens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento dos mobiliários e pelo Gestor para encaminhamento ao pagamento conforme item 11 deste anexo.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Para assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preço - ARP, a gestão do referido instrumento ficará a cargo de servidora da SUMOBE, sendo subsidiada pela Fiscalização a ser exercida pela Subgerência de Almojarifado - SALMOX, a quem competirá a responsabilidade de atestar os quantitativos, integridade física dos itens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento do mobiliário nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

15.2 - As atribuições relativas à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas na Portaria 049-R 2010 e demais legislações pertinentes.

15.3. O recebimento ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com ateste das especificações, conforme este Termo de Referência, pela Gerência de Apoio Escolar - GAE/SUMOBE.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas;

16.2. Definir na ordem de Fornecimento o local para entrega dos itens adquiridos, bem como e-mail e telefone de contato das unidades;

16.3. Providenciar os tramites de recebimento dos bens;

16.4. Encaminhar as Notas Fiscais para pagamento;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.6. O Fiscal deverá notificar por e-mail o gestor quando identificar irregularidades na integridade dos itens, quantidade inadequada e o não cumprimento dos agendamentos de entrega realizado.

16.7. O Gestor deverá notificar por e-mail, e posteriormente por carta registrada, a CONTRATADA, na identificação de irregularidades, conforme item 12.9.

16.8. Para comunicação entre SEDU e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...), não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de



contato acima indicados.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.
- 17.2. Entregar os bens montados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis de acordo com as condições e prazos propostos na Ordem de Fornecimento e mantê-los em funcionamento dentro do período da garantia;
- 17.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 17.4. Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da contratante.
- 17.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 17.6. Emitir aceite da Ata de Registro de Preço e da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação pela detentora da Ata de Registros de Preços.
- 17.7. Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos bens.
- 17.8. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.
- 17.9. Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente o cumprimento das normas legais regulamentadoras.
- 17.10. Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente que as matérias primas utilizadas na fabricação dos itens devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- 17.11. Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

## 18. DAS SANÇÕES

- 18.1. As penalidades serão aquelas previstas nos Art. 86/87 da Lei - Lei 8.666/93
- 18.2. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará o licitante contratado aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 18.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do Instrumento Contratual, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o Instrumento Contratual encontre-se parcialmente executado;
  - 18.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do Instrumento Contratual;
  - 18.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal n°. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

8.666/1993.

18.3. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

18.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

18.3.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

18.3.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.3.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

18.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal n.º. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

18.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Instrumento Contratual;

18.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do Instrumento Contratual, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

18.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18.8. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Instrumento Contratual, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **19. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

19.1 - Os quantitativos máximos visam atender as demandas existentes e os quantitativos mínimos estão estimados para atendimento às demandas emergenciais.

19.2 - A quantidade mínima e máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal n.º. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ÓRGÃOS	LOTE 1		LOTE 2		LOTE 3		LOTE 4		LOTE 5		LOTE 6 ITEM 1		LOTE 6 ITEM 2	
	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.
SEDU	331	1104	1183	3942	458	1526	165	549	357	1191	84	280	321	1071
CAPAAC	2	10	0	0	0	0	2	10	0	0	0	0	0	0
HEAC	5	50	0	0	0	0	3	30	20	150	0	0	3	30
HESVV	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HJSN	0	50	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
INCAPER	1	60	0	0	0	0	1	10	1	30	0	0	0	0
PCES	0	0	0	0	0	0	30	300	30	150	0	0	10	70
PRODEST	15	50	0	0	0	0	15	50	0	0	0	0	0	0
SECOM	1	30	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0
SEDH	15	20	15	20	70	80	25	30	15	20	3	5	3	5
SEDURB	0	0	0	0	0	0	55	70	20	25	0	0	0	0
SEJUS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	80	0	0	0	100
SETADES	0	20	0	20	0	0	0	20	0	0	0	10	0	10
SRSSM	2	15	3	30	0	0	1	10	2	20	0	0	3	30
<b>TOTAIS</b>	<b>372</b>	<b>1459</b>	<b>1201</b>	<b>4012</b>	<b>528</b>	<b>1606</b>	<b>298</b>	<b>1189</b>	<b>445</b>	<b>1666</b>	<b>87</b>	<b>295</b>	<b>340</b>	<b>1316</b>

19.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

19.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 19.2;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 19.2;
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

## 20 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

20.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**ANEXO “A” DA ARP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2023 celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDU e a Empresa MS COMÉRCIO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

**LOTE 02: CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO**

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
MS COMÉRCIO LTDA	4012	Martiflex/Empilhável	R\$ 165,85	R\$ 665.390,20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Autorização de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

À Empresa

Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ..... , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. ....

**I – DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente Autorização de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Autorização de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_        \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Órgão

Recebi o original desta Autorização de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIRELLA CARLA MENDES CHRIST**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 04/10/2023 17:32:49 -03:00

**MAURO SERGIO ASSIS DE OLIVEIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 04/10/2023 17:44:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/10/2023 17:44:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SFCCI - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BKFMP4>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP N.º 024/2023****Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU****Processo licitatório n.º 2022-2RM91****Processo Administrativo n.º. 2023-SFTQC****Edital: Modalidade N.º: Pregão Eletrônico n.º 007/2023****ID da contratação:****2023.500E0600020.02.0005****Lote: 01.****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cadeiras e longarinas objetivando aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e as Unidades Administrativas.**Empresa:** MS Comércio LTDA.**CNPJ:** 17.537.529/0001-41**Valor Global:** R\$ 941.784,50**Vigência:** 09/10/23 a 08/10/24.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ. Cargo: Subsecretário de Estado de Administração e Finanças - Respondendo.

**Protocolo 1182389****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP N.º 025/2023****Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU****Processo licitatório n.º 2022-2RM91****Processo Administrativo n.º. 2023-LV88M****Edital: Modalidade N.º: Pregão Eletrônico n.º 007/2023****ID da contratação:****2023.500E0600020.02.0005****Lote: 02.****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cadeiras e longarinas objetivando aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e as Unidades Administrativas.**Empresa:** MS Comércio LTDA.**CNPJ:** 17.537.529/0001-41**Valor Global:** R\$ 665.390,20**Vigência:** 09/10/23 a 08/10/24.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ. Cargo: Subsecretário de Estado de Administração e Finanças - Respondendo.

**Protocolo 1182410****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP N.º 026/2023****Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU****Processo licitatório n.º 2022-2RM91****Processo Administrativo n.º. 2023-4P3QF****Edital: Modalidade N.º: Pregão Eletrônico n.º 007/2023****ID da contratação:****2023.500E0600020.02.0005****Lote: 03.****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cadeiras e longarinas objetivando aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e as Unidades Administrativas.**Empresa:** MS Comércio LTDA.**CNPJ:** 17.537.529/0001-41**Valor Global:** R\$ 1.088.868,00**Vigência:** 09/10/23 a 08/10/24.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ. Cargo: Subsecretário de Estado de Administração e Finanças - Respondendo.

**Protocolo 1182422****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP N.º 027/2023****Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU****Processo licitatório n.º 2022-2RM91****Processo Administrativo n.º. 2023-TVT4F****Edital: Modalidade N.º: Pregão Eletrônico n.º 007/2023****ID da contratação:****2023.500E0600020.02.0005****Lote: 04.****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cadeiras e longarinas objetivando aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e as Unidades Administrativas.**Empresa:** MS Comércio LTDA.**CNPJ:** 17.537.529/0001-41**Valor Global:** R\$ 929.798,00**Vigência:** 09/10/23 a 08/10/24.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ. Cargo: Subsecretário de Estado de Administração e Finanças - Respondendo.

**Protocolo 1182434****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP N.º 028/2023****Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU****Processo licitatório n.º 2022-2RM91****Processo Administrativo n.º. 2023-GN789****Edital: Modalidade N.º: Pregão Eletrônico n.º 007/2023****ID da contratação:****2023.500E0600020.02.0005****Lote: 06.****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cadeiras e longarinas objetivando aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e as Unidades Administrativas.**Empresa:** MS Comércio LTDA.**CNPJ:** 17.537.529/0001-41**Valor Global:** R\$ 867.572,00**Vigência:** 09/10/23 a 08/10/24.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ. Cargo: Subsecretário de Estado de Administração e Finanças - Respondendo.

**Protocolo 1182578**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2023 17:02:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SFCCI - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XDHX53>